



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos

EDITAL Nº 78/2024

SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE PDSE-CAPES

O Programa de Pós-graduação em Recursos Hídricos (PPGRH) – da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), torna público o processo seletivo para uma (01) cota de bolsa do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE, segundo as normas do Edital 06/2024 - CAPES.

1. Requisitos:

1.1. Dos requisitos e atribuições do orientador brasileiro.

1.1.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

1.2. Dos requisitos do coorientador no exterior.

1.2.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

1.3. Dos requisitos para a candidatura.

1.3.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

1.3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

1.3.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação em Recursos Hídricos da UFPel;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente a este Edital;

VIII - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

IX - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

X - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XI - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente, do Edital 06/2024 - CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital 06/2024 – CAPES. Os anexos estão disponíveis em <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/pdse-capes/pdse-2024-2/>.

2. Inscrição

As inscrições devem ser realizadas mediante envio pelo candidato dos documentos do item 3 deste edital para o e-mail [ppgrechid@gmail](mailto:ppgrechid@gmail.com) de 24 de abril de 2024 até às 23h59 de 25 de abril de 2024. Os documentos devem ser enviados em formato eletrônico (PDF).

3. Documentos exigidos para inscrição

3.1. As inscrições serão realizadas mediante o envio dos seguintes documentos gerados em formato PDF:

I - Passaporte (se estrangeiro), devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;

II - Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

III - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o Anexo II e Anexo III do Edital 06/2024–CAPES ou, alternativamente, Anexo IV do Edital 06/2024–CAPES, disponíveis em <https://wp.ufpel.edu.br/prppg/pdse-capes/pdse-2024-2/>.

IV - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V - Histórico do doutorado em andamento autenticado pelo PPGRH ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

VI - Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

VII - plano de atividades detalhado, com até 12 páginas, espaçamento 1,5, fontes Times New Roman, em língua portuguesa contendo, obrigatoriamente:

a) título;

b) palavras chave;

c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;

d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;

e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;

f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;

g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

i.1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

i.2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

i.3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

i.4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

j) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

k) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior; e

m) indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

IX) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4. Duração da bolsa e demais benefícios

4.1. A bolsa terá duração de no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses.

4.2. Demais benefícios estão previstos no item 1.5.1 do Edital 06/2024 do PDSE/CAPES.

5. Do Processo Seletivo

5.1. A Seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Bolsas do PPGRH.

5.2. A classificação será feita baseada nos seguintes itens, que totalizarão 10 pontos:

I. Pontuação do currículo (5 pontos), mediante quantitativo de artigos publicados em períodos, considerando o enquadramento do Qualis/CAPES e as seguintes pontuações: Qualis A1, 100 pontos cada; Qualis A2, 90 pontos cada; Qualis A3, 75 pontos cada; Qualis A4, 60 pontos cada; Qualis B1, 40 pontos cada; Qualis B2, 30 pontos cada; Qualis B3, 15 pontos cada; Qualis B4, 5 pontos cada; Qualis C, 2 pontos cada; sem Qualis, 0 pontos cada. O currículo receberá uma pontuação de 0 a 5, sendo atribuída nota 5 ao currículo de maior pontuação. Os demais currículos receberão pontuações proporcionais ao currículo do candidato que obtiver a maior pontuação.

II. Pontuação do Plano de Atividades (4 pontos), sendo: i) objetivos e aderência ao plano de estudos da tese (2 pontos) e ii) cronograma (2 pontos).

III. Aprovação em banca de qualificação do doutorado (1 ponto).

5.3. O critério de desempate será em função de: 1º - maior pontuação no currículo; 2º – maior pontuação no Plano de Atividades.

6. Cronograma de Inscrição, Seleção, Divulgação do resultado e Início das atividades

I - Período de Inscrição: De 24 de abril de 2024 a 25 de abril de 2024.

II - Homologação das inscrições e Processo seletivo: até 26 de abril de 2024.

III - Prazo para reconsideração perante a homologação: até 24h da publicação.

IV - Divulgação do resultado: até 28 de abril de 2024 (no site do PPGRH).

V - Prazo para pedido de reconsideração: até 24h da publicação do resultado parcial.

VI - Divulgação do resultado final: até 30 de abril de 2024.

VII – As etapas seguintes devem seguir o cronograma conforme item 1.3 do edital 06/2024 da CAPES.

7. Implementação da bolsa

7.1. A bolsa será implementada a partir da autorização da CAPES, atendendo ao Edital 06/2024 do PDSE/CAPES.

8. Disposições Finais

8.1. Os candidatos aprovados deverão cumprir os requisitos e atribuições descritos no Edital 06/2024 PDSE/CAPES.

8.2. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;

II. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

8.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, designada pela Coordenação do PPGRH.

Para mais informações, contate: Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos (PPGRH) por: E-mail: ppgrechid@gmail.com

Pelotas, 23 de abril de 2024.

ANDRE BECKER NUNES
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE BECKER NUNES, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Recursos Hídricos**, em 23/04/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2598817** e o código CRC **DA6C0449**.